



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2249,
DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS
DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios dos Secretários Municipais, a título de revisão geral, o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Vila Flores, 20 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 20/03/19


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal